



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador Geral

LEI N. 3.397/PMC/2014

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 88 DA LEI MUNICIPAL N.º 073/1985, ALTERADA PELA LEI N.º 3.171/PMC/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV e os §§ 6º e 8º do artigo 88 da Lei municipal nº 073/1985, alterada pela Lei nº 3.171/PMC/13, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88. ...

...

IV – Grupo IV, de segunda-feira à sábado das 06h30min às 20 horas e aos domingos das 06h30min às 19 horas;

...

§ 6º. Classificam-se no Grupo VI os estabelecimentos industriais e comerciais que exercem as seguintes atividades:

I – Circo;

II – Parque de Diversões;

III – Teatro;

IV – Shopping center.

V – Lojas de Departamentos e similares.

...

§ 8º. O trabalho aos domingos nos grupos II e IV dependerá de acordo ou convenção coletiva de trabalho.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716